

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

REFERÊNCIA: Dispensa do Chamamento Público nº 002/2017 – Termo de Colaboração

BASE LEGAL: Artigo 31 e 32, da Lei Federal nº 13.019/2014:

ORGNIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: APAE DE SANTO ANTONIO DE POSSE

CNPJ/MF: 58.383.779/0001-51

ENDEREÇO: Rua Antônio Torezan, 21 – Jd. Maria Helena, Santo Antônio de Posse - SP

OBJETO PROPOSTO: Execução, através de Repasse Municipal Fundo a Fundo, do Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade – Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com deficiência, idosas e suas famílias.

VALOR TOTAL DO REPASSE: Municipal: R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais)

PERÍODO: Janeiro de 2018 à Dezembro de 2018 (12 meses)

TIPO DE PARCERIA: Termo de Colaboração

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA: Que a cogestão como forma de participação da Organização da Sociedade Civil no processo de planejamento, organização, coordenação e execução do do Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade – Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com deficiência, idosas e suas famílias, implementado por equipe multiprofissional, articuladas com as diversas Políticas Públicas e o Sistema de Garantia de Direitos da Pessoa com Deficiência; que os serviços oferecidos por este equipamento, são essenciais aos usuários e possibilita o atendimento das determinações constitucionais que se refere à dignidade da pessoa humana, fundamentalmente o direito universal à Assistência Social e a Saúde, conforme previsto na Lei nº 8.742, de 07/12/1993 – LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social; que a paralisação e/ou a descontinuidade da oferta do serviço pela entidade resultará em graves prejuízos inestimáveis aos deficientes, bem como ao município, que a referida Organização vem há anos desenvolvendo suas atividades em parceria com o Poder Público Municipal de maneira satisfatória, com capacidade para 45 (quarenta e cinco) deficientes de ambos os sexos e de várias idades; que a atividade objeto do Plano de Trabalho é de natureza singular e essencial, sendo a APAE, a única Organização da Sociedade Civil no município que desenvolve a atividade proposta, sendo de grande relevância que os serviços ofertados sejam desenvolvidos no próprio município, seja em razão do deslocamento dos usuários, como para o fortalecimento do vínculo familiar, que a referida Organização é qualificada como Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos, dedicada a ofertar serviços de Proteção Social Especial a Deficientes, seus cuidadores e familiares em Santo Antônio de Posse SP e desenvolve serviços na área de Assistência Social conforme prevê a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009 – Tipificação Nacional dos Serviços

Socioassistenciais, estando inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) e credenciada pelo Órgão Gestor da respectiva política. A Organização da Sociedade Civil denominada APAE cumpre cumulativamente os requisitos do artigo 2º da Resolução nº 21, de 24 de novembro de 2016 do Ministério do Desenvolvimento Social– Conselho Nacional de Assistência Social, se aplicando nesse caso, a hipótese de Dispensa de Chamamento Público de que trata o inciso VI do art. 30 da Lei Federal nº 13.019/2014, uma vez que o objeto do Plano de Trabalho é a prestação de serviços regulamentados e a descontinuidade da oferta pela organização, apresenta dano mais gravoso à integridade do usuário, conforme artigo 3º da referida Resolução.

O Município de Santo Antônio de Posse/SP, em atendimento ao disposto no § 1º, art.32, da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a dispensa de chamamento público prevista no inciso VI do art. 30, da Lei Federal nº 13.019/2014, para formalização de parceria através do TERMO DE COLABORAÇÃO, entre o MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE POOSSE e A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santo Antônio de Posse – APAE. Nesse sentido torna público o extrato da justificativa, cujo inteiro teor pode ser consultado diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser apresentada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, 20 de dezembro de 2017. Norberto de Olivério Júnior – Prefeito Municipal.